

**ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF N° 02.328.280/0001-97 - NIRE 35.300.153.570**

**AVISO AOS ACIONISTAS – CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

A **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América (“Elektro” ou “Companhia”), comunica aos seus acionistas que:

- I. O Conselho de Administração da Elektro, em reunião realizada em 23 de dezembro de 2011, retificou o valor para pagamento de juros sobre capital próprio, aprovado inicialmente em 10 de novembro de 2011, de acordo com a Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e Deliberação CVM nº 207 de 13 de dezembro de 1996.
  - a. O montante de R\$ 71.631.874,38 (setenta e um milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente ao exercício de 2011, será registrado contabilmente em 31/12/2011 e pago, em uma única parcela, em 23 de janeiro de 2012:
    - i. Para os acionistas detentores de ações ordinárias, o valor bruto de R\$ 0,351227727 por ação, e
    - ii. Para os acionistas detentores de ações preferenciais, o valor bruto de R\$ 0,386350499 por ação.
  - b. As ações serão negociadas “*ex-juros* sobre capital próprio” na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Bovespa”), a partir de 19 de dezembro de 2011, inclusive.
- II. O pagamento dos referidos valores está sujeito a retenção do imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, de acordo com a legislação vigente, que comprovarem tal condição até o dia 23 de dezembro de 2011.
- III. O valor dos juros pagos, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, será imputado aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2011, sendo certo que os acionistas detentores de ações preferenciais receberão dividendos 10% (dez por cento) maiores que os pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias, na forma prevista no inciso II do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- IV. Para os acionistas com ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), os valores serão pagos à CBLC, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio dos agentes de custódia.
- V. O pagamento aos demais acionistas será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dados cadastrais dos respectivos acionistas existentes no Itaú Corretora de Valores S.A.. Àqueles acionistas cujos cadastros estejam desatualizados, os juros sobre capital próprio, respeitada a data prevista no item “a” acima, serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data em que os interessados, pessoalmente, providenciarem a regularização do cadastro, em uma das agências especializadas do Itaú Corretora de Valores S.A..
- VI. Segue a relação de agências especializadas do Itaú Corretora de Valores S.A.:

Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 195 – Térreo
Brasília	SCS Quadra 3 – Ed. D’Angela, 30, Bloco A – Sobreloja
Curitiba	Rua João Negrão, 65 – Sobreloja
Porto Alegre	Rua Sete de Setembro, 746 – Térreo
Rio de Janeiro	Rua Sete de Setembro, 99 – Subsolo
Salvador	Av. Estados Unidos, 50 – 2º andar
São Paulo	Rua Boa Vista, 176 – 1º subsolo

Campinas, 16 de janeiro de 2012.

**Rodrigo Ferreira Medeiros da Silva**  
Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores